AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 76/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO PROJETO “CLUBINHO DE FÉRIAS”, DESENVOLVIDO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO NA CIDADE DE CUBATÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 57.499,90 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **10/11/2026** às **09h00**
Até **13/11/2026** às **09h00**

PERÍODO DA FASE DE LANCES
De **13/11/2026** às **09h00**
Até **13/11/2026** às **15h00**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
6. HABILITAÇÃO 11
7. CONTRATAÇÃO 13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

ANEXO I - 19
ANEXO I.1 21
ANEXO I.2 42
ANEXO II 47
ANEXO III 59

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 76/2026

(Processo Administrativo n° 6246/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio do Departamento de Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais personalizados em apoio às atividades do projeto “Clubinho de Férias”, desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo na cidade de Cubatão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. No envio das propostas não serão aceitas propostas com mais de duas casas decimais após a virgula, devendo, caso constatado, ser realizada a correção do valor para baixo.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e dos anexos, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. **A habilitação dos fornecedores** será verificada por meio dos seguintes documentos:

6.3. SICAF e documentos por ele abrangidos;

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

6.3.3. Contrato Social:

6.3.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.4 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.3.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.3.6 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Declaração Formal de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (modelo disponível no anexo IV).

9.11.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

e peculiaridades da contratação, em observância ao §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
9.13.2. ANEXO I.1 – Termo de Ciência e Concordância
9.13.3. ANEXO I.2 – Modelo de Estampa
9.13.4. ANEXO II – Minuta de Contrato
9.13.5. ANEXO III – Modelo de Proposta

Cubatão, 09 de novembro de 2026.

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Segurança Climática e Bem-estar animal

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 6246/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.18 1.1 Serviço de confecção de materiais personalizados em apoio às atividades do Projeto "Clubinho de Férias", desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo na cidade de Cubatão, com os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.19 1.2 O presente serviço será custeado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, cuja destinação para as ações do Projeto "Clubinho de Férias" foi definida no Plano de Aplicação de Recursos do FMMA aprovado em março de 2026, no âmbito das linhas de custeio voltadas à educação ambiental. A destinação dos materiais personalizados objeto deste Termo de Referência atende diretamente à finalidade institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Segurança Climática e Bem-Estar Animal – SEMAM, por meio do Departamento de Educação Ambiental - DEA, consistindo em ação de educação ambiental voltada às crianças participantes do projeto, identificada com os logotipos da Agenda 2030 – ODS e da própria SEMAM, nos termos da Lei Municipal nº 4.244/2023 que trata da Política Municipal de Educação Ambiental de Cubatão. Trata-se, portanto, de interesse público municipal específico e direto, e não de custeio de despesa privativa de outro ente federativo, estando a aplicação dos recursos amparada pelo Plano de Aplicação de Recursos do FMMA regularmente aprovado, o que afasta a incidência das vedações do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 241 da Constituição Federal de 1988, cuja hipótese pressupõe o custeio de atividade privativa de outro ente sem vinculação a finalidade própria do ente municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT / SERV	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMANDO
1	Garrafa Tipo Squeeze, personalizada, confeccionada em material plástico livre de BPA, com capacidade mínima de 500ml, tampa roscável com bico anti-vazamento, medidas aproximadas: 20 cm de altura e 6,5 cm de diâmetro. Obs. Modelo de estampa segue anexo.	16390	Unid.	800	8,42

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

2	Bonés personalizados. Confeccionado em 100% Algodão (brim); Gramatura de aproximadamente 199,4g/m2; Armação Malha Fio Penteado; Tamanho Único infantil; Cor Amarela; Copa com Interpela Interna Termoconformada; Pala em Bico de Pato com Proteção UV. Obs. Modelo de estampa segue anexo.	10030	Unid.	660	15,63
3	Camisetas brancas infantil. Tecido Poliéster com Estampa na Frente do "Clubinho De Férias" e Logo "ODS - Secretaria Do Meio Ambiente" nas Costas. Destinadas às crianças participantes do Projeto Clubinho de Férias. Obs. Modelo de estampa segue anexo. Tamanho Quantidade 06 70 08 150 10 160 12 140 14 75 16 65	10030	Unid.	660	35,13
4	Camisetas amarelas adulto. Tecido Poliéster com estampa do "Clubinho de férias" na frente (lado esquerdo do peito) e nas costas a escrita "Monitor" na parte superior e logo "ODS - Secretaria do Meio Ambiente" abaixo. Destinadas aos monitores. Obs. Modelo de estampa segue anexo. Tamanho Quantidade PP 45 P 60 M 75 G 40 GG 25 G1 5	10030	Unid.	250	37,29
5	Sacochilas de Nylon. Tecido poliéster; medindo 33x40 cm (largura x altura); Medida do cadarço: 80cm (de ponta a ponta); cor verde com estampa.	22330	Unid.	660	12,03

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

	Obs: Modelo de estampa segue anexo.				

OBS: OS FORNECEDORES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não se caracteriza como contratação por escopo de entrega única, mas como fornecimento contínuo, uma vez que se destina a atender, de forma recorrente, às 2 (duas) edições anuais do Projeto "Clubinho de Férias", realizadas nos períodos de férias escolares de janeiro e julho, sendo a renovação contratual necessária para assegurar a regularidade do fornecimento dos materiais personalizados (camisetas, bonés, sacochilas e garrafas squeeze) em cada nova edição do projeto, evitando a instauração de novo procedimento de contratação a cada semestre.

7.20 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.21 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

A presente contratação tem por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se a modalidade de dispensa de licitação eletrônica, com preferência de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

7.22 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º e nos objetivos do processo licitatório definidos no art. 11, parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nas diretrizes do Decreto Federal nº 7.746/2012 e Lei Municipal nº 4.244/2023 que trata da Política Municipal de Educação Ambiental de Cubatão e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030

4.1.1 Produtos de materiais têxteis (camisetas, bonés e sacochilas):

a) As camisetas deverão ser confeccionadas em poliéster, prioritariamente de origem certificada por selos ambientais reconhecidos, que atestem a ausência de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente nos tecidos e nas tintas utilizadas na estamparia em silkscreen;

b) Bonés personalizados. Confeccionado em 100% Algodão (brim); Gramatura de aproximadamente 199,4g/m2; Armação Malha Fio Penteado; Tamanho Único infantil; Cor Amarela; Copa com Interpela Interna Termoconformada; Pala em Bico de Pato com Proteção UV, com materiais e tintas de qualidade comprovada, garantindo proteção UV e ausência de substâncias tóxicas ou cancerígenas;

c) Sacochilas de Nylon. Tecido poliéster; medindo 33x40 cm (largura x altura); Medida do cadarço: 80cm (de ponta a ponta); cor verde com estampa. Com especificações de qualidade e durabilidade compatíveis com o uso intenso, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, a geração de resíduos têxteis;

A contratada deverá adotar, na confecção dos itens têxteis, processos produtivos que minimizem o descarte de retalhos e sobras de tecido, preferencialmente reaproveitando ou destinando adequadamente os resíduos de produção, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS .

4.1.2 Garrafa tipo squeeze:

a) As garrafas deverão ser fabricadas em material plástico atóxico, livre de BPA - Bisfenol A, preferencialmente em polipropileno – PP ou material equivalente certificado, em

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

atendimento às normas da ANVISA e aos princípios de precaução à saúde humana;

A adoção da garrafa reutilizável do tipo squeeze tem efeito ambiental positivo líquido, pois substitui o consumo de garrafas descartáveis durante as atividades do projeto, em alinhamento com os princípios da Lei Municipal nº 3.955/2018 e com as diretrizes de redução do uso de plásticos de uso único;

O Departamento de Educação Ambiental – DEA/SEMAM, junto com o Clubinho de Férias deverá desenvolver conscientização sobre o uso responsável e o descarte adequado das garrafas ao final do seu ciclo de vida útil.

Quanto à estamparia e personalização dos materiais:

a) Todas as tintas e insumos utilizados nos processos de silkscreen e demais formas de estamparia deverão ser à base d'água ou de baixo teor de compostos orgânicos voláteis - COV, vedado o uso de tintas com solventes organoclorados ou metais pesado como chumbo, cromo hexavalente, cádmio e similares, em conformidade com as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

b) Os logotipos da Agenda 2030 – ODS impressos nos materiais deverão ser mantidos em evidência e integridade visual, reforçando, de forma pedagógica, os valores de conservação ambiental e responsabilidade sustentável junto às crianças participantes do Projeto Clubinho de Férias.

4.1.3 Quanto à gestão ambiental e responsabilidade corporativa da contratada:

a) É recomendável, na análise das propostas e, quando aplicável, como critério de desempate, a preferência por fornecedores que possuam certificações socioambientais reconhecidas (ABNT NBR ISO 14001, ABNT NBR ISO 26000 ou equivalentes), ou que integrem programas públicos de sustentabilidade *como a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P;*

b) A contratada deverá manter seus empregados regularmente registrados, com todos os direitos trabalhistas assegurados, vedada qualquer prática que configure trabalho análogo ao escravo ou trabalho infantil, em conformidade com o art. 7º, incisos XXXI e XXXIII, da Constituição Federal, e com os critérios sociais preconizados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

O descumprimento dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste item poderá ensejar glosa dos valores faturados, aplicação das penalidades previstas em contrato e, conforme a gravidade, rescisão contratual, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

4.1.4 Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS - Agenda 2030

A presente contratação está alinhada, de forma direta, aos seguintes ODS:

- ***ODS 3*** – Saúde e Bem-Estar: fornecimento garrafa atóxica livre de BPA;
- **ODS 4** – Educação de Qualidade: apoio às atividades educativas do Projeto Clubinho de Férias;
- **ODS 10** – Redução das Desigualdades: atendimento a crianças em situação de vulnerabilidade social;
- **ODS 12** – Consumo e Produção Responsáveis: uso de materiais duráveis, embalagens de menor impacto e substituição de descartáveis por itens reutilizáveis;
- **ODS 13** – Ação contra a Mudança Global do Clima: adoção de práticas produtivas de menor pegada de carbono;
- **ODS 15** – Vida Terrestre: preservação da Mata Atlântica e dos manguezais, valores difundidos pelos materiais personalizados com identidade visual da Agenda 2030.

Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25**% (vinte e cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, vinculado a cada edição do Projeto "Clubinho de Férias", observado o seguinte cronograma:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª (Edição Janeiro)	100% do quantitativo de cada item, referente à edição de janeiro do exercício	Até 15 (quinze) contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.
2ª (Edição Julho)	100% do quantitativo de cada item, referente à edição de julho do exercício	Até 15 (quinze) contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. Para cada exercício abrangido pela vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação nos termos do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a da Autorização de Fornecimento, específica para cada edição (janeiro e julho de cada exercício), indicando os quantitativos a serem entregues, observado o limite total contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Paulo I, Sítio Cafezal, Cubatão - Almoxarifado Central.

Exigência de Amostras

5.5. Encerrada a etapa de lances e classificação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar à Administração a(s) amostra(s) das camisetas/produtos, para fins de avaliação e aprovação técnica.

5.6. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial do Agente de Contratação no sistema.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

5.7. O local de entrega das amostras será na Secretaria de Meio Ambiente, Segurança Climática e Bem-Estar Animal, no horário das 09h às 16 h.

5.8. As despesas decorrentes do envio, transporte e retirada das amostras correrão por conta exclusiva do licitante e deverão estar acompanhadas da descrição detalhada e atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.09 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos produtos nas dependências da Administração pelo Contratado.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.23 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

6.15.1 O fiscal técnico do contrato, servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Segurança Climática e Bem-Estar Animal – SEMAM, acompanhará a execução do objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, verificando, em cada campanha do Projeto Clubinho de Férias, os seguintes aspectos:

6.15.2 A conformidade dos materiais entregues (camisetas, bonés, sacochilas, garrafas squeeze) com as especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo composição dos tecidos, gramatura, dimensões, material, acabamento e qualidade da estamparia em silkscreen com os logotipos do Clubinho de Férias, Brasão do Município de Cubatão e ODS - Agenda 2030;

6.15.3 O cumprimento dos prazos estabelecidos, em especial o prazo de entrega dos kits de identificação em conformidade com o cronograma de cada campanha, bem como o atendimento às quantidades contratadas por item;

6.15.4 O fiscal técnico emitirá, ao término de cada campanha do Projeto Clubinho de Férias, relatório de fiscalização circunstanciado, contendo:

6.15.5 Registro das entregas realizadas, com indicação de datas, quantidades conferidas por item e identificação dos responsáveis pelo recebimento, atestado pelo Diretor do Departamento de Educação Ambiental – DEA/SEMAM;

6.15.6 Registro de eventuais inconformidades identificadas nos serviços prestados, com descrição do problema, do impacto sobre a execução do projeto e da providência adotada ou solicitada à contratada, incluindo o prazo estipulado para regularização;

6.15.7 Indicação fundamentada de eventual necessidade de glosa de valores, nos casos em que for constatada entrega em quantidade inferior à contratada, não conformidade de especificações técnicas não sanada no prazo concedido, ou qualquer outro descumprimento contratual passível de repercussão financeira, com encaminhamento ao gestor do contrato para as providências cabíveis, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15.9 Para fins de instrução do processo de pagamento, a fiscalização condicionará o ateste da nota fiscal à verificação prévia e cumulativa dos seguintes documentos e condições, sem os quais o pagamento não será autorizado:

6.15.9.1 *Apresentação, pela contratada, da nota fiscal e demais documentos comprobatórios da entrega, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada entrega ou etapa de execução, conforme previsto no Termo de Referência;*

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

6.15.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, atestada por meio da apresentação das certidões de regularidade perante a Receita Federal (CND conjunta PGFN/RFB), FGTS (CRF), INSS, Justiça do Trabalho (CNDT) e Fazenda Estadual, em validade na data do pagamento, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.15.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Multa:

7.2 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias;**

7.3 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

7.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação por ocorrência;

7.9 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.10 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

procedimento previsto no Decreto Municipal nº 12.322/2026, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.14.3 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.14.4 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.15.3 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.15.4 as peculiaridades do caso concreto;

7.15.5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.15.6 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.15.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.18 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.23.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.24 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 A liquidação será realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do processo administrativo devidamente instruído na Divisão Contábil.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.20.1 O prazo de pagamento compreende o prazo para encaminhamento do processo administrativo à Divisão Contábil, o prazo para liquidação da despesa, conforme disposto no item 8.20, bem como o prazo para efetivação do pagamento, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.319/2026.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado pela Prefeitura de Cubatão de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em data do fornecimento da proposta.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.18 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento " para contratação que envolva o regulamentado no Decreto 12.807/2025 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021ou seja valores inferiores R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

9.19 Forma de fornecimento

9.20 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade de cada edição do projeto.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.20.1 Valores unitários, conforme constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.21 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.22 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9.25 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.26 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.27 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.29 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.30 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.31 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.32 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9.33 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.34 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.35 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.36 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.37 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.38 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.39 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.40 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.41 Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, do qual conste atividade empresarial que guarde pertinência temática com o objeto desta contratação, não sendo exigida reprodução literal do objeto no ato constitutivo nem coincidência absoluta das descrições, conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Município.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9.42 Não será exigida qualificação técnica operacional por meio de atestados de capacidade técnica, tendo em vista a natureza simples e padronizada dos itens a serem fornecidos, em observância ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao entendimento do TCU de que exigências restritivas sem correspondência com a complexidade do objeto violam o caráter competitivo da licitação.

9.43 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão às exigências de habilitação técnica por meio da apresentação dos documentos equivalentes expedidos no país de origem, acompanhados de tradução juramentada, devendo providenciar o registro perante os órgãos competentes brasileiros até a data de assinatura do contrato.

9.44 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.45 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

10.18 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 57.499,90 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na média apresentada no presente processo e Requisições n. 300 e n. 302.

10.19 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.18 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.19 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 02.08.05 - Secretaria de Meio Ambiente, Segurança Climática e Bem-Estar Animal;
II) Programa de 18.541.0015.2.896
III) Elemento de 3.3.90.39.00

11.20 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.18 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas*, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*

Cubatão, 26 de Outubro de 2026.

Alda Rodrigues da Silva

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO I.1

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO I.2 – MODELO DE ESTAMPA

ITEM 1 – GARRAFA TIPO SQUEEZE

ITEM 2 – BONÉS PERSONALIZADOS


Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ITEM 3 – CAMISETAS BRANCAS INFANTIL

ITEM 4 – CAMISETAS AMARELAS ADULTO

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade



ITEM 5 – SACOCHILAS DE NYLON



IMAGENS COMPLEMENTARES

MOVIMENTO ODS CUBATÃO 2030

Secretaria de **Meio Ambiente, Segurança Climática e Bem-Estar Animal**

PREFEITURA DE Cubatão

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade



Camiseta amarela lisa



Logotipo “Clubinho de Férias”

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade



Logotipo “Clubinho de Férias 40 anos”

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A *[União]* ***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ***OU*** *[Fundação XXXXXX],* por intermédio do(a) [*órgão contratante*], com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* ***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *[O Edital da Licitação]* ***OU*** *[A Autorização de Contratação Direta]* ***OU*** *[O Aviso de Dispensa Eletrônica];*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos*

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.6. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo -** máximo de um ano**]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no*

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.4. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos*

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

~~13.4.1.~~ *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

13.6. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6246/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:

.....

Endereço:.....

.....

.....

Bairro: CEP:.....Cidade:

Estado: Telefone:

E-mail:.....

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1) **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.
2) **Prazo e local de entrega:** Conforme Aviso de Contratação Direta.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ

Departamento de Suprimentos
DSU
Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos
+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900
+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade